ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020
CEP: 98.415-000
CNPJ: 92.403.583/0001-10

CONTRATO Nº 088/2017

OBJETO: CONTRATO DE LOCAÇÃO

Que entre si realizam, de um lado o Município de Vista Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, órgão de direito público, com sede na Rua Sol da América nº 347, CNPJ nº 92.403.583/0001-10, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **Almar Antonio Zanatta**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Vista Alegre-RS, portador da cédula de identidade nº 3021486943 – SJS/RS, CPF n.º 343.513.530-15, doravante denominado de **LOCATÁRIO** e de outro lado a **Paróquia Sagrado Coração de Jesus de Vista Alegre – Mitra Diocesana de Frederico Westphalen - RS,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 89.986.400/0042-08, com sede na Avenida Sol da América, nº 252, na cidade de Vista Alegre - RS, adiante denominada simplesmente de **LOCADOR**, de comum acordo e amparado na Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, DECLARAM pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a locação do Salão Paroquial para a realização de encontros dos grupos que fazem parte do SCFV, dentro das ações do CRAS, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Pelo presente instrumento de contrato o **LOCADOR** dá em locação ao **LOCATÁRIO**, as dependências do Salão Paroquial localizado na sede do município, para a finalidade de utilização pelos Grupos que fazem parte do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para desenvolver suas atividades, de acordo com a programação a ser organizada e coordenada pelo CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, no decorrer do ano de 2017, descrito na Dispensa de Licitação nº 20/2017, regendo-se pela lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, legislação pertinente, Direito Público, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras das obrigações e responsabilidades das partes.
PARÁGRAFO ÚNICO: O espaço físico locado será utilizado em 5 (cinco) datas no decorrer do exercício de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
Pela locação do objeto do presente contrato, a Prefeitura Municipal de Vista Alegre, através da Secretaria Municipal de Assistência Social/CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), pagará ao LOCADOR o valor total de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), para todo o período de vigência da locação. O pagamento do referido valor, será realizado em três parcelas iguais, sendo a primeira no final do mês de maio, a segunda no final do final do mês de agosto, a terceira no final do mês de

novembro de 2017, tudo conforme constante no Processo nº 40, da Dispensa de Licitação nº 20/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE REAJUSTE:
O valor do presente contrato, não sofrerá qualquer espécie de reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
O presente contrato terá a vigência de 9 meses, de abril a dezembro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS DECORRENTES:
Todas as despesas decorrentes da locação, quais sejam, consumo de água, luz, telefone e gás, além de IPTU, ficam a cargo do LOCADOR, cabendo-lhe efetuar diretamente esses pagamentos nas devidas épocas.

CLÁUSULA SEXTA – USO DO IMÓVEL:
O locatário obriga-se a manter o imóvel locado em boas condições de higiene, limpeza e conservação, mantendo em perfeito estado as suas instalações elétricas e hidráulicas, a fim de restituí-lo no estado em que recebeu, a cada encontro realizado, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindindo a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, em comum acordo, ou unilateralmente pelo LOCATÁRIO, sempre que julgar de interesse público ou por descumprimento de qualquer cláusula por parte do LOCADOR, sem que caiba a esta, qualquer indenização, além do pagamento pelos dias de encontros realizados.

CLÁUSULA OITAVA: **DO ORÇAMENTO**
A execução do presente contrato ocorrerá através de Convênio Federal, previsto nas dotações do orçamento municipal de 2017 (Piso Básico Variável - SCFV).

CLÁUSULA NONA: **DO FORO**
Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente contrato, que não possam ser solucionadas de comum acordo, fica eleito, desde já, o Fórum da Comarca de Frederico Westphalen/RS, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem, desta forma, justas e contratadas, as partes firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Vista Alegre – RS, 17 de abril de 2017.

_____ _____

ALMAR ANTONIO ZANATTA
Prefeito Municipal

Paróquia Sagrado Coração de Jesus
Contratada

Testemunhas:

1ª _____ 2ª _____

De acordo em data supra - Assessoria Jurídica